

## INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL E REGULAMENTAR

( n.ºs.1 a 3 do artigo 32.º e do n.º.6 do artigo 47.º. do Decreto-Lei n.º.144/2006 de 31 de Julho)

### Empresa

**MEDIAN-Corretores de Seguros, S.A.**, tem sede social na Avenida Júlio Dinis, n.º.6, 3.º.Esq.º. – 1050-131 Lisboa, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º. 500 189 390, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa ( 4.º.Secção ), sob o n.º.47872, com o capital social de Euro 100.000,00, mediador de seguros inscrito em 15 de Maio de 1980 na ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, com a categoria de corretor de seguros, sob o n.º.607 207 501/3, com autorização para exercer a actividade no âmbito dos ramos Vida e Não Vida e que se poderá confirmar em [www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt).

### Objectivo

Prestar um serviço profissional de qualidade e credível no mercado de seguros.

### Contributo

Contribuir activamente com atitudes de transparência, seriedade, lealdade, conducentes a elevada ética profissional e respeito por interesses de Clientes e Empresas de Seguros.

### Independência

Somos uma empresa portuguesa totalmente independente de grupos financeiros ou outros, que desde 1974 trabalha no mercado interno, acedendo ao mercado externo através de redes internacionais de corretores e consultores de seguros ( **WBN, WING e IBN** ), que representamos em Portugal.

### Profissionalismo

Trabalhamos com profissionais especializados e experientes, melhorando em eficiência a relação do Cliente com o mercado de seguros.

### Informação Legal

- A Sociedade não é detida, nem detém qualquer participação, directa ou indirecta, nos direitos de voto ou no Capital Social de quaisquer Empresas de Seguros. Igualmente, não detém qualquer participação, directa ou indirecta, nos direitos de voto ou no Capital Social de um mediador que seja detido por uma Empresa de Seguros ou pela empresa mãe de qualquer Empresa de Seguros;

- Estamos autorizados a celebrar seguros em nome e por conta das Empresas de Seguros, bem como a receber Prémios para serem entregues às Empresas de Seguros;

- Normalmente, não intervêm outro mediador nos seguros que celebramos para o Cliente. Se excepcionalmente vier a intervir outro(s) mediador(s) informaremos o Cliente;

A nossa intervenção não se esgota com a celebração do seguro, envolvendo a prestação de assistência ao longo do respectivo período de vigência, nomeadamente assistindo o Cliente em caso de sinistro;

- Assiste o direito ao Cliente de solicitar informação sobre a remuneração que recebemos pela prestação do serviço de mediação de seguros;

- Baseamos os nossos conselhos numa análise imparcial de um número suficiente de seguros, através de uma presença permanente no mercado, recomendando, de acordo com critérios de rigor profissional, os seguros mais adequados às necessidades do Cliente;

- Sem prejuízo da possibilidade de recurso aos Tribunais Judiciais ou a organismo de resolução extrajudicial de litígios, o já existente (Centro de Informação, Mediação e Provedoria de Seguros – CIMPAS) ou a outros que para o efeito venham a ser criados, as reclamações dos Tomadores de Seguros e outras partes interessadas podem ser apresentadas junto da ASF ([www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt)), diretamente ou através do Livro de Reclamações disponível no nosso escritório para tal fim.

Lisboa, 20 de Julho de 2007